



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 398/2021  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG  
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1647/2021

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1647/2021, que  
“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 e adota  
outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG

**PROTOCOLO**

Nº 3230 / 2021 HORA 10:15

DATA 23 / 12 / 2021

MATRICULA ofício nº 398/2021 - enc  
mista Lei 1647/2021

ASS. FUNC: flúny



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1647/2021**

*“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 55.000,00 e adota outras providências.*”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 04 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
2.04.00.17.512.0019.2.0047-100 - 3.3.90.30.00	
DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 10.000,00
2.04.00.17.512.0019.2.0047-100 - 3.3.90.39.00	
DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 10.000,00
2.04.00.17.512.0019.2.0047-100 - 4.4.90.52.00	
DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 55.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 55.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 55.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

